

**LEI COMPLEMENTAR Nº 112 / 2010**

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 26 de Abril de 2010, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Lei 1.922/89, os cargos abaixo relacionados:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Assistente Social	07	44	Curso Superior em Assistência Social	04
Psicólogo	07	44	Curso Superior em Psicologia	02
Monitor de Ensino - Pedagogo	06	44	Curso Superior de Pedagogia	01
Instrutor de Corte e Costura	03	40	Ensino Fundamental e Curso na área	01
Instrutor de Capoeira	02	20	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Serigrafia	02	20	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Música	02	20	Ensino Médio e Curso na área	01
Instrutor de Reciclagem	03	40	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Dança	02	20	Ensino Médio	01
Instrutor de Artesanato	02	20	Ensino Fundamental	01
Instrutor de Informática e Fotografia	03	40	Ensino Médio e Cursos nas áreas	01




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

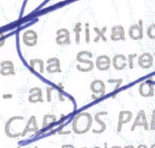
Parágrafo primeiro: As atribuições para cada cargo acima especificado serão estipuladas por Decreto, atendendo as necessidades e exigências da administração.

Parágrafo segundo: O preenchimento dos cargos constantes do caput deste artigo se dará expressamente por concurso público de acordo com as normas vigentes e regidas pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Município de Chavantes – Lei 2.093/92.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Chavantes, 28 de Abril (04) de 2010.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal


Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008

TRABALHO-AMIZADE